ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 28/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de março de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n 3019/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 30/03/2023 às

io 28 de 30/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 542289 e CRC: 7B452287).
ID: 543110 e CRC: 57A18194

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **542289** e o código verificador **7B452287**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 97	13/03/2023	528722
2	Memorando 108	28/03/2023	540035
3	Minuta de Mensagem 01	29/03/2023	540860
4	Parecer 407	29/03/2023	541274
5	Parecer Controle Interno 95	29/03/2023	541336
6	Parecer 188	29/03/2023	541378
7	Projeto de Lei 3019	30/03/2023	542264
8	Mensagem 2820	30/03/2023	542274

Referência: Processo nº 1-1086/2023. Docto ID: 542289 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 97/SEMECE/ADM/2023
DA: SEMECE
PARA: Departamento de Contabilidade
DATA:24/03/2023

ASSUNTO: ***abertura de anulação de crédito especial por superávit***

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar abertura de anulação de crédito especial por superávit para a devolução do recurso do Convênio 89871/2020, o qual teria por objetivo a compra de um ônibus escolar rural, tendo vista que não foi possível realizar a compra do mesmo, por esse motivo se fez necessário a alteração do veículo tipo Ônibus para um veículo tipo Van, considerando também que as empresas vencedoras dos certames não entregaram o bem, devido o valor defasado em virtude da pandemia do COVID-19. O valor a ser devolvido será baseado no saldo total da conta corrente conta nº 006071.092-7, agência nº 3114 Banco Caixa Econômica, que sobrou no fim da execução do convênio com a devida correção até o dia da devolução, conforme extrato. Ressalto que, deverá restituir o valor total das tarifas bancárias cobradas indevidamente. Para efetuar tal devolução a secretaria deve considerar o § 1 do art. 60 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 dezembro de 2016:

> *Art. 60 - § 1º A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.*

Programática	Despesa	Ficha	Suplementação
12.361.1001.3021.0000	3.3.90.93.00	A criar	143.700,85

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de março de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 24/03/2023 às 13:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **528722** e o código verificador **0EBF5529**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	30/03/2023	542289

Referência: Processo nº 1-3506/2022. Docto ID: 528722 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 108/SEMECE/ADM/2023

DA: SEMECE
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 28/03/2023

ASSUNTO: ***abertura de anulação de crédito especial por superavit***

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar abertura de anulação de crédito especial por superavit para devolução de saldos financeiros do convênio nº 346/PGE-2022 o qual tem por objeto *Aquisição de Ônibus Rural Escolar-ORE ZERO para o município de Ouro Preto do Oeste/RO*, O valor a ser devolvido será baseado no saldo total da conta corrente nº 71137-0, agência nº 3114 Banco Caixa Econômica, que sobrou no fim da execução do convênio com a devida correção até o dia da devolução.

Programática	Despesa	Ficha	Suplementação
12.361.1001.3024.0000	3.3.30.93.00	a criar	25.858,73

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Andreza J. Dias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE

Port. n°13.571 de 12/02/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 28/03/2023 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

norando 108 de 28/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 540035 e CRC: BD97A325).
ID: 543110 e CRC: 57A18194

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **540035** e o código verificador **BD97A325**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	30/03/2023	542289

Referência: Processo nº 1-1222/2022. Docto ID: 540035 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de crédito especial por superávit no montante de 169.559,58 (cento sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para a devolução sendo o valor 143.700,85 (cento e quarenta e três mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos) proveniente do recurso do Convênio 89871/2020, o qual teria por objetivo a compra de um ônibus escolar rural, tendo vista que não foi possível realizar a compra do mesmo, por esse motivo se fez necessário a alteração do veículo tipo Ônibus para um veículo tipo Van, considerando também que as empresas vencedoras dos certames não entregaram o bem, devido o valor defasado em virtude da pandemia do COVID-19.

E o valor 25.858,73 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) proveniente do convênio nº 346/PGE-2022 o qual tem por objeto *Aquisição de Ônibus Rural Escolar-ORE ZERO para o município de Ouro Preto do Oeste/RO*

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
12.361.1001.3021.0000	3.3.90.93.00	460	143.700,85	2-700-0
12.361.1001.3024.0000	3.3.30.93.00	462	25.858,73	2-571-0

Segue anexo Mem 97/SEMECE de 28/03/2023, Mem 108/SEMECE de 28/03/2023e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 29 de março de 2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 29/03/2023 às 10:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **540860** e o código verificador **C103E723**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	30/03/2023	542289

Referência: Processo nº 1-1086/2023. Docto ID: 540860 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 407/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional Suplementar por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-1086/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, solicitou conforme Memorando 97 de 13/03/2023 (ID 528722) **e Memorando 108 de 28/03/2023 (ID 540035) e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de **R$** 169.559,58 (cento sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para a devolução sendo o valor 143.700,85 (cento e quarenta e três mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos) proveniente do recurso do Convênio 89871/2020 OGU, o qual teria por objetivo a compra de um ônibus escolar rural, tendo vista que não foi possível realizar a compra do mesmo, por esse motivo se fez necessário a alteração do veículo tipo Ônibus para um veículo tipo Van, considerando também que as empresas vencedoras dos certames não entregaram o bem, devido o valor defasado em virtude da pandemia do COVID-19. E o valor R$ 25.858,73 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) proveniente do convênio nº 346/PGE-2022 o qual tem por objeto *Aquisição de Ônibus Rural Escolar-ORE ZERO para o município de Ouro Preto do Oeste/RO*

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
12.361.1001.3021.0000	3.3.90.93.00	460	143.700,85	2-700-0
12.361.1001.3024.0000	3.3.30.93.00	462	25.858,73	2-571-0

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos **700, quais sejam** nas fontes de recursos 0.2.700.0 e 571 **quais sejam** nas fontes de recursos 0.2.571.0, quadro/imagem abaixo, todas vinculadas a despesas para o exercício de 2023, conforme enuncia o quadro D do Balanco Patrimonial DOC ID Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL de 18/03/2023 (ID 533217).

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito suplementar/ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

no valor de **R$ 169.559,58, devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme Minuta de Mensagem 01 de 29/03/2023 (ID 540860).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de marco de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 29/03/2023 às 13:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **541274** e o código verificador **DDADD5CA**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	30/03/2023	542289

Referência: Processo nº 1-1086/2023. Docto ID: 541274 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 95/CSCI/2023

Parecer Técnico
ORIGEM: SEMPLAF
SOLICITAÇAO: SEMINFRA
OBJETIVO: Abertura de crédito adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO
Processo nº 01086/2022
DESTINO: Procuradoria Jurídica
Data: 29/03/2023

Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise o Processo 01086/2022, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R$:169.559,58 (cento sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para a devolução sendo o valor 143.700,85 (cento e quarenta e três mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos) proveniente do recurso do Convênio 89871/2020 OGU, o qual teria por objetivo a compra de um ônibus escolar rural, tendo vista que não foi possível realizar a compra do mesmo, por esse motivo se fez necessário a alteração do veículo tipo Ônibus para um veículo tipo Van, considerando também que as empresas vencedoras dos certames não entregaram o bem, devido o valor defasado em virtude da pandemia do COVID-19. E o valor R$ 25.858,73 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) proveniente do convênio nº 346/PGE-2022 o qual tem por objeto *Aquisição de Ônibus Rural Escolar-ORE ZERO para o município de Ouro Preto do Oeste/RO*

O Departamento Contábil emitiu parecer nº 407/2022, favorável (ID 541274) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R$169.559,58 (cento sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), Memorando 97 de 13/03/2023 (ID 528722) e Memorando 108 de 28/03/2023 (ID 540035) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei.

Esta Coordenadoria entende que no tocante à possibilidade de utilização do superávit ordinário (não vinculado) apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais nas áreas de saúde e de educação verifico que, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II Os provenientes de excesso de arrecadação;
> III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.

Cléria Elias Resende-Aux.Controle Interno

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 29/03/2023 às 13:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **541336** e o código verificador **32DA0D41**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	30/03/2023	542289

Referência: Processo nº 1-1086/2023. Docto ID: 541336 v1

PARECER JURÍDICO Nº 188/2023

AUTOS Nº 1086/2023
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 29/03/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 169.559,58 (cento sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para a devolução sendo o valor 143.700,85 (cento e quarenta e três mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos) proveniente do recurso do Convênio 89871/2020 OGU, o qual teria por objetivo a compra de um ônibus escolar rural, tendo vista que não foi possível realizar a compra do mesmo, por esse motivo se fez necessário a alteração do veículo tipo Ônibus para um veículo tipo Van, considerando também que as empresas vencedoras dos certames não entregaram o bem, devido o valor defasado em virtude da pandemia do COVID-19. E o valor R$ 25.858,73 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) proveniente do convênio nº 346/PGE-2022 o qual tem por objeto *Aquisição de Ônibus Rural Escolar-ORE ZERO para o município de Ouro Preto do Oeste/RO*, conforme o Memorando nº 97 de 13/03/2023 (ID 528722) e Memorando 108 de 28/03/2023 (ID 540035) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.541336.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no balanço patrimonial id. 533217, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**188**	**29/03/2023**

ID: **541378**
CRC: **23ADED77**
Processo: **1-1086/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **29/03/2023 13:28:05** Finalização: **29/03/2023 13:29:03**

Processo | Documento

MD5: **2A2BA87A325BD11873DFAE966C9E6049**

SHA256: **586D702A9F898DB88D7B3E73681EAE86A1C8CB59117860FF319276B532F931DA**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 188

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	29/03/2023 13:28:05

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	29/03/2023 13:28:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 28	30/03/2023	542289

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	29/03/2023 13:29:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 541378 e o CRC 23ADED77.

ID: 543110 e CRC: 57A18194

PROJETO Nº 3019 , DE 30 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 169.559,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

460	12.361.1001.3021.0000	CONV. PLAT+BRASIL N. 898701/2020 aquis. onibus semece	143.700,85
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 700
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	012 300	CONVENIOS DA UNIAO	
462	12.361.1001.3024.0000	AQUIS.ONIBUS ESC. - GOV. EST. RO	25.858,73
	3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 571
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	012 200	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **169.559,58**

Fontes de Recurso	
2 571	25.858,73
2 700	143.700,85

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 30 de março de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

projetos de lei solicitado conforme memorando 97/2023 ID 528722 e memorando 108/2023 IDE 540035

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3019**	**30/03/2023**

ID: **542264**
CRC: **02F366BF**
Processo: **1-1086/2023**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **30/03/2023 10:09:07** Finalização: **30/03/2023 10:11:18**

Processo

Documento

MD5: **A6EFB698BC64FBF08C54BE8AA4C8F879**

SHA256: **59F8B110BB7017E23D46F6CEE99235D1812F572035321C3ACB213BD9961A4C51**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 3019 DE ABERTURA DE CREDITO / SEMECE

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	30/03/2023 10:09:07

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	30/03/2023 10:09:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 28	30/03/2023	542289

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	30/03/2023 12:05:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 542264 e o CRC 02F366BF.

ID: 543110 e CRC: 57A18194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2820/20

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de 3019/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de crédito especial por superávit no montante de 169.559,58 (cento sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para a devolução sendo o valor 143.700,85 (cento e quarenta e três mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos) proveniente do recurso do Convênio 89871/2020, o qual teria por objetivo a compra de um ônibus escolar rural, tendo vista que não foi possível realizar a compra do mesmo, por esse motivo se fez necessário a alteração do veículo tipo Ônibus para um veículo tipo Van, considerando também que as empresas vencedoras dos certames não entregaram o bem, devido o valor defasado em virtude da pandemia do COVID-19.

E o valor 25.858,73 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) proveniente do convênio nº 346/PGE-2022 o qual tem por objeto *Aquisição de Ônibus Rural Escolar-ORE ZERO para o município de Ouro Preto do Oeste/RO*

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
12.361.1001.3021.0000	3.3.90.93.00	460	143.700,85	2-700-0
12.361.1001.3024.0000	3.3.30.93.00	462	25.858,73	2-571-0

Segue anexo Mem 97/SEMECE de 28/03/2023, Mem 108/SEMECE de 28/03/2023e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 30 de março de 2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 30/03/2023 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **542274** e o código verificador **B5A5A17D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 28	30/03/2023	542289

Referência: Processo nº 1-1086/2023. Docto ID: 542274 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3019**	**30/03/2023**

ID: **543110**
CRC: **57A18194**
Processo: **17-216/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **30/03/2023 12:18:26** Finalização: **30/03/2023 12:19:18**

Processo

Documento

MD5: **23DC7DF7C23DD4A7F0D01F6B04FC0D95**

SHA256: **B146F1288F34593E35D22DB467E5E3502CDF2D2ECDF499DE15AE003A9D1E53ED**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3019 , DE 30 DE MARÇO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/03/2023 12:18:26

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	30/03/2023 12:18:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	30/03/2023 12:19:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 543110 e o CRC 57A18194.